

“EDUCAÇÃO INCLUSIVA” PARA QUEM? Desafios e perspectivas



BALDEZ, Carolina Gonçalves
GANDRA, Laís Arruda
PAULA, Lara Pinheiro de
PAULA, Gustavo J. Magaton de
BARNABÉ, Raquel Lúcia

SILVA, Eraldo Teixeira da –
ORIENTADOR
COELHO, Tatiana Costa
MOLLICA, Adriana Vieira
CONDÉ, Cláudia de M. Sarmento
CO-ORIENTADORAS



INTRODUÇÃO

Segundo a L.D.B – lei 9.394/96, em seu artigo 29º, a educação infantil é definida como: “ (...) primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”, Período compreendido entre zero a cinco anos de idade.

Durante grande parte do século XX, a educação especial passou por inúmeras transformações impulsionadas por grandes movimentos sociais que reivindicavam igualdade, a superação de barreiras e preconceitos e os grandes desafios necessários para cumprir com a exigência da sociedade de inclusão dessas crianças com deficiência. Aos poucos, a educação regular buscou se adequar para tornar possível.

Diante dessas informações, questiona-se: até que ponto as escolas infantis estão preparadas para receber alunos portadores de necessidades especiais? O quanto se avançou? Quanto mais é necessário para uma inclusão plena?

O objetivo da pesquisa é analisar o contexto das escolas de educação infantil, em geral, para recepção, prestação de serviços especializados e cuidados aos alunos com necessidades especiais, tendo em vista o método de educação inclusiva dentro de seus conceitos e deveres previstos em Leis, criando assim não somente uma inclusão escolar, mas sim uma inclusão plena, para a vida.

METODOLOGIA

Quanto à natureza, a pesquisa básica tem por objetivo gerar novos conhecimentos úteis para o avanço da Ciência, sem aplicação prevista de prática. Envolve verdades e interesses universais.

A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (TRIVIÑOS, 1987).

Segundo Marconi e Lakatos (1992), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita.

Para realização da presente pesquisa foram feitas entrevistas com profissionais ligados educação especializada, análise de espaço escolar, consulta a legislação pertinente e a bibliografia referente.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os princípios da inclusão são prescritos por leis específicas que, dependem da ação humana para se materializarem em realidades consolidadas. Sendo assim, dirigentes escolares às vezes se negam a receber matrículas de alunos com deficiências, enquanto outros designam condições para receberem esses alunos. Esse tipo de medida demonstra a distância existente entre critérios e ações, o que orienta desafios em termos de mudanças atitudinais e culturais. A recusa de um dirigente deverá ser investigada pela Secretaria Municipal/Estadual da Educação e ter respaldo numa criteriosa avaliação pedagógica em relação às questões que levaram a essa atitude. O simples gesto de recusar se configura em discriminação e pode resultar em enquadramento legal. O Ministério Público é o órgão responsável pela guarda de direitos constitucionais da sociedade e de cada cidadão.

A legislação do AEE (Atendimento Educacional Especializado) prevê parcerias, seja em caráter suplementar ou complementar ao ensino regular, de acordo com a complexidade de necessidades do aluno. A família é que deverá manifestar-se quanto ao desejo da participação do filho nessas formas de atendimento, sempre apoiados pela equipe escolar que dispõem de conhecimento técnico especializado para ajudá-la no planejamento da vida escolar de seu filho. O diálogo com a família é fundamental para o repasse do maior número de informações.

relevantes a fim de que tenham clareza para refletir com maior segurança acerca das oportunidades que a sociedade dispõe para a plena inclusão do filho.

Mesmo com alguns avanços é fundamental para o desenvolvimento da inclusão educacional a qualificação profissional. Investimentos em tecnologias e em materiais didáticos não devem ser descartados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) dentre diversos outros instrumentos legais e conceituais vêm garantindo a inclusão educacional de alunos com necessidades especiais (deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) no ensino regular. Portanto, os professores universitários devem ter sim em suas formações de licenciatura plena disciplinas, e oportunidades na sua fase de estágios de aproximar-se das metodologias e práticas de ensino que o instrumentalize para o exercício do magistério em classes inclusivas. Esse processo já se iniciou em algumas áreas do conhecimento, mas ainda não é suficiente. Portanto a graduação deve conjugar o tempo todo a prática com a base teórica para que o acadêmico possa refletir e buscar o fazer pedagógico mais eficiente conforme a necessidade educacional dos alunos e anseios sociais.

É necessário investir na acessibilidade da escola e organizar ações que apoiem as equipes e os alunos para a construção de um ambiente inclusivo, em toda a rotina escolar, construindo um ambiente cercado de atitudes positivas diante dos desafios que a sociedade contemporânea nos traz, em relação à igualdade e direitos. É via de mão dupla para todos da escola aprender na convivência e respeito à diversidade.

Ajudas técnicas e ou tecnologias assistivas tem como objetivo equiparar as oportunidades de participação da pessoa com deficiência em diferentes contextos, são equipamentos, serviços e apoios pensados para a aquisição de autonomia pessoal e liberdade de locomoção. A cada deficiência (cegueira, surdez, paralisia, TDAH, etc.) são necessários intervenções objetivas. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), em seu inciso III Artigo 4º, os alunos com necessidades educacionais especiais devem receber atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino. É claro que, muito mais que a determinação da Lei, a inclusão é uma questão de vontade política de todos que tem como base de formação o respeito à condição humana, tanto na escola como na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise e estudo dos resultados, são apresentadas as conclusões evidenciando com mais clareza que a educação inclusiva é um desafio e uma luta constante para todos os profissionais da educação e para a sociedade. A inclusão humaniza a sociedade e eleva seu ponto de vista sobre a si mesmo, como ser social permitindo acreditar em uma educação gerida meio da cooperação, da solidariedade, criatividade, da reflexão crítica. Uma sociedade preparada para atender a uma grande e variada diversidade de alunos, tendo que adaptar-se a metodologias diferenciadas, buscando reconhecimento, inclusão, independentemente de suas condições intelectuais, físicas ou sociais. Uma educação que seja uma declaração prática de amor ao próximo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

FERREIRA, Windyz B. Educação Inclusiva: será que sou a favor ou contra uma escola de qualidade para todos? **Revista da Educação Especial**, out. 2005, n. 40.